



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2507056400100068301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: BULLLA INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A

Nome Fantasia: BULLLA INSTITUICAO DE PAGAMENTO

CPF/CNPJ: 08.422.119/0001-64

Endereço de Correspondência: Avenida Francisco Matarazzo - nº 1350 - Água Branca - São Paulo - SP - 05001-100

Telefone Institucional: (11) 2106-1100

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **25/08/2025 às 09:45** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/vft-tsbn-tqu>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARIA APARECIDA LEMOS DO NASCIMENTO - **CNPJ/CPF:** 994.215.853-72

Endereço: Rua Miguel Alves - 300, APT 502, BLOCO 06 - Centro - Maracanaú - CE - 61900-180



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 98579-7628

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

A consumidora informa que possui um cartão da empresa Bullla, o qual foi fornecido pela empresa onde trabalhava anteriormente. Por meio desse cartão, solicitou um empréstimo no valor aproximado de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais), com a condição de que os descontos seriam realizados diretamente em folha de pagamento.

A consumidora já se desligou da empresa em que trabalhava, porém, ao consultar aplicativo de órgãos de proteção ao crédito, ficou surpresa ao constatar a existência de um débito em aberto no valor de R\$ 2.372,22 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Causa estranhamento à consumidora o valor apontado, tendo em vista que já houve os seguintes descontos em sua folha de pagamento, conforme discriminado abaixo:

- Janeiro/2025: R\$ 184,59
- Fevereiro/2025: R\$ 199,99
- Março/2025: R\$ 175,96
- Abril/2025: R\$ 175,96
- Maio/2025: R\$ 175,96
- Junho/2025: R\$ 175,96
- Julho/2025 (rescisão): R\$ 703,84

Total já descontado: R\$ 1.792,26

Diante disso, a consumidora busca a intermediação do Procon, na busca de uma solução.

Pedido:

Diante disso, a consumidora busca a intermediação do Procon para que a empresa Bullla:

- Forneça esclarecimentos detalhados sobre o contrato firmado (termos, taxas de juros, forma de cálculo, encargos, número de parcelas, etc.);
- Apresente discriminação completa dos valores já pagos e do saldo devedor, com detalhamento dos encargos aplicados;



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

- Explique o motivo da negatificação do nome da consumidora, mesmo com os valores já descontados e diante do valor inicial contratado;
- Realize, se for o caso, a retirada imediata do nome da consumidora dos cadastros de inadimplentes, até que a situação seja esclarecida;
- Caso haja cobrança indevida, que seja feito o abatimento ou cancelamento dos valores excedentes cobrados.

Maracanaú/CE, 23 de Julho de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____